



INDICAÇÃO Nº IND 1835 /2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras, Deputado Joe Valle)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a transferência da Coordenação Regional de Ensino do Gama para o prédio do Fórum do Gama, localizado na Área Especial 02, Lote 14 Setor, Central 01, Gama-DF.



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a transferência da Coordenação Regional de Ensino do Gama para o prédio do Fórum do Gama, localizado na Área Especial 02, Lote 14 Setor Central 01, Gama-DF.

#### JUSTIFICAÇÃO

Em visita à Coordenação Regional de Ensino do Gama, realizada pelos deputados Professor Reginaldo Veras e Joe Valle, foi constatado a precarização das instalações da mesma, visto que o local em que hoje se encontra instalada essa coordenação regional apresenta sérios problemas estruturais relacionados a idade do prédio. Foi possível observar, e também foi relatado por servidores ali presentes, a falta de telhado, a presença de goteiras, mofo, problemas na rede elétrica, calor excessivo, inundações em dias de chuva forte, falta de espaço físico adequado para acomodações das gerências de ensino, reuniões e atendimento ao público. Todos esses problemas estão registrados em fotos que se encontram em anexo na presente indicação.

Os servidores que lá trabalham relataram que documentos de grande relevância estão em risco, uma vez que não há local adequado para o devido armazenamento o que faz com que esses fiquem expostos à goteiras e a ação do tempo.

APLID 20/03/2015 17:13

Handwritten signature

Handwritten signature and mark



Servidores relataram também que a presença de mofo está trazendo problemas de saúde aos funcionários que ali estão lotados, visto que alguns já se afastaram de suas atividades para tratamento de enfermidades ocasionadas pelos fungos ali presentes.

A Constituição Federal em seu Art. 37 estabelece a "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" como princípios da Administração Pública. Já a Lei 8987/95 (lei sobre delegação de serviço público) em Art. 6º, §1º estabelece que "serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas". Assim sendo, as precárias instalações da Coordenação Regional de Ensino do Gama estão ferindo os princípios da eficiência e segurança.

O § 2º também do Art. 6º da Lei 8987/95 estabelece que "a atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço". Assim, esse também não está sendo observado, uma vez que o poder público permite que a Coordenação Regional em tela continue funcionando nas precárias instalações aqui elencada.

Por conseguinte, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

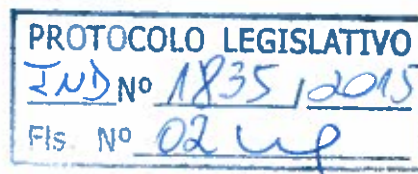
Sala das sessões, 18 de março de 2015.

Deputado Professor **REGINALDO VERAS**

**PDT**

Deputado **Joe Valle**

**PDT**



CRE – GAMA



PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
SND N° 1835 / 2015  
03 up

4



PROCOLO LEGISLATIVO  
SUD NG 1835/2013  
044

4 



PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
JND no 1835/2017  
Fls. No 05 up

*[Handwritten signature]*



PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
LMD No 1835 / 2015  
Fls. No 06 up

A 



PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
IMS n. 1875/2015  
FIS. NO 074

x





PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
JNS n. 1835/2015  
Fis. n. 08 up

↓  
P. 2



PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
IND. n. 1835/2015  
FIS. n. 094

↓ 



PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
IND. No 1235/2015  
Fis. No 10 up

↓  
*[Handwritten signature]*



PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
IND. No 1835 / 2015  
Fls. No 11 w

~ *[Handwritten signature]*



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |                                                    |                                                           |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 31/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

